

**DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024.**

Delega competência de ordenador de despesas da Secretaria Municipal da Educação e do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB ao Secretário Municipal de Educação, no âmbito do Município de Lajeado Novo - MA, e dá outras providências.

**ANA LÉA BARROS ARAÚJO**, Prefeita do Município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais leis,

CONSIDERANDO a necessidade de instituição e movimentação em conta específica de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

CONSIDERANDO a necessidade das contas específicas do FUNDEB serem abertas obrigatoriamente no CNPJ do órgão responsável pela Educação;

CONSIDERANDO que a movimentação e gestão de tais recursos devem ser realizados pelo órgão responsável pela Educação, gestor dos recursos na esfera municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, II e artigo 205 da Constituição Federal, o disposto na Lei Federal nº. 14.113/2020 e na LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 017/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023, que "Dispõe sobre a criação e regulamentação do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências."

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e da Secretaria Municipal de Educação, ao Secretário titular da pasta, **ANTÔNIO MANOEL ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR, portador do CPF nº 017.549.483-59**, agente político, possuindo, para tanto, atribuição e responsabilidade para firmar todos os instrumentos jurídicos necessários, as autorizações e subscrições de empenhos, liquidações e ordens de pagamentos, movimentação das respectivas contas bancárias específicas, principalmente as do FUNDEB; contratos administrativos, termos de parceria, convênios e outros ajustes, bem como, prestar contas, responder ofícios e encaminhar documentos perante aos órgãos de controle externo, relativamente às despesas no âmbito de sua respectiva Secretaria Municipal,

representação do Município em contratos, convênios (Estadual e Federal), acordos, ajustes e instrumentos similares; reconhecimento de dívidas e liquidação de despesas; autorização de realização de procedimentos licitatórios em quaisquer modalidades, bem como, para aprovar termos de referências, projetos básicos e/ou executivos, homologação dos resultados dos processos licitatórios, ratificação nos casos de dispensa e inexigibilidade, adjudicar licitações na modalidade pregão, assinatura de contratos e contratação direta; concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 14.113/2020, Lei Municipal nº 17/2023 e outras disposições aplicáveis.

**Art. 2º.** A gestão das contas bancárias (abertura e movimentação) da Secretaria Municipal de Educação e do FUNDEB do município de Lajeado Novo - MA são de atribuição exclusiva do Secretário Municipal de Educação.

**Art. 3º.** Ficam delegadas ao Secretário Municipal de Educação as seguintes atribuições:

**AGÊNCIA: 0647-5** BANCO BRADESCO S/A

**AGÊNCIA: 3625-0** BANCO DO BRASIL

**PODERES:**

EMITIR CHEQUES;

ABRIR CONTAS DE DÉPOSITO;

ABRIR CONTAS DE DÉPOSITO;

AUTORIZAR COBRANÇA;

UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;

RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;

REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES; AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;

REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;

ENDOSSAR CHEQUE; MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO;

SUSTAR / CONTRAORDENAR CHEQUES;

CANCELAR CHEQUES; EFETUAR RESGATES / APLICAÇÕES FINANCEIRAS;

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;

EFETUAR PAGAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;

EFETUAR SAQUES CONTA CORRENTE E POUPANÇA;

CONSULTAR CONTAS/ APLICAÇÃO DE PROGRAMAS/ REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS;

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GER. FINANCEIRO/ AASP;

SOLICITAR SALDOS/ EXTRATOS DE INVESTIMENTOS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO;

EMITIR COMPROVANTES;

ENCERRAR CONTAS DÉPOSITO;

*Bonina*

CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO;  
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO / AASP;  
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS



**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE JANEIRO DE 2024; 202.º DA INDEPENDÊNCIA, 134.º DA REPÚBLICA.



**ANA LÉA BARROS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal